DECRETO Nº 633 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

05 – Secretaria de Estado da Administração

05.01 – Secretaria de Estado da Administração

3121.00 – Material de Consumo 4.000.000,00

4120.00 – Equipamento e Material Permanente 14.000.000,00

TOTAL 18.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

05.01.03.07.021.2.013 –

Atividades da Secretaria

de Estado da Administração 4.000.000,00 14.000.000,00 18.000,000,00

TOTAL 18.000,000,00

REDUZ

03 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

03.01 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 8.000.000,00

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000.000,00

TOTAL 18.000,000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

03.01.03.09.020.2.007 –

Supervisão e Coordenação

do Planejamento Governa-

mental 8.000.000,00 10.000.000,00 18.000,000,00

TOTAL 18.000,000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.